



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDPE/AL Nº 007, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre supressão do §2º do art. 3º da Resolução CSDPE/AL nº 001/2013, para permitir a execução das verbas sucumbenciais decorrentes de atuação institucional em face de todas as Fazendas Públicas.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições normativas conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 29, de 1º de dezembro de 2011 e;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente o § 2º do art. 134 e o art. 168, que de forma expressa conferiram autonomia administrativa, funcional e financeira às Defensorias Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição do Estado de Alagoas, em especial o art. 159, o art. 159-A, § 1º, o art. 159-B, o art. 159-C, § 1º e o art. 160, com redações dadas pela Emenda Constitucional Estadual n.º 32/2007;

CONSIDERANDO as disposições Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (LONDEP), em especial o art. 4º, XXI, o art. 129, II, o art. 130, III;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar Estadual n.º 29, de 1 de dezembro de 2011, Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Supremo Tribunal Federal, no AR 1937 AgR, publicada em 09/08/2017;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suprimido/vetado o §2º do art. 3º da Resolução CSDPE/AL nº 001/2013, passando o dispositivo a ficar com a seguinte redação:

Art. 3º. É função institucional da Defensoria Pública, dentre outras, executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação.

Parágrafo único. Essa função será exercida em face de qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as de direito público, conforme expressa previsão legal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Maceió, 1º de setembro de 2017.

Defensor Público Ricardo Antunes Melro
Conselheiro Nato
Defensor Público-Geral do Estado

Defensor Público Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato
Subdefensor Público-Geral do Estado

Defensor Público Daniel Coêlho Alcoforado Costa
Corregedor Geral

Defensor Público João Fiorillo de Souza
Conselheiro Eleito

Defensora Pública Mariana Soares Braga
Conselheira Eleita



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima
Conselheiro Eleito

Defensor Público Marcos Antônio da Silva Freire
Conselheiro Eleito

Defensor Público Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
Conselheiro Eleito

Publicada no DOE em 13 de setembro de 2017.